



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 07 DE JANEIRO

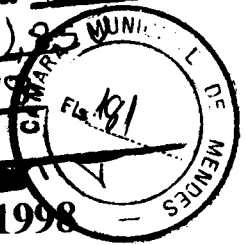
DE 1998

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º 12

Pág. 83(V), 84(V), 85

Em. 07.01.98



EMENTA: "Estima a Receita e Despesa do Município de Mendes para o Exercício financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Orçamento do Município de Mendes, para o Exercício Financeiro de 1998, estima a Receita em R\$ 6.760.000,00 (Seis Milhões e Setecentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

| 1 - RECEITAS CORRENTES | RS |
|---------------------------------|--------------|
| 1.1 - Receita Tributária | 617.300,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 5.200,00 |
| 1.5 - Receita Industrial | 280.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 5.202.500,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 153.000,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
LIVRO: Diário N.: 12
Pag. 83(U) 84(U) 85(U)
Em. 01.01.98
RS
MUNICIPAL DE MENDES
15.182

2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| 2.2 - Alienação de Bens | 2.000,00 |
| 2.3 - Transferência de Capital | 500.000,00 |
| TOTAL | 6.760.000,00 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

| A - DESPESA POR FUNÇÕES | RS |
|-----------------------------------|---------------------|
| 01 - Legislativa | 793.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | 1.203.283,84 |
| 04 - Agricultura | 100.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 1.667.916,16 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 1.640.400,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | 676.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | 167.000,00 |
| 16 - Transporte | 512.400,00 |
| TOTAL: | 6.760.000,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3 - DESPESA POR ORGÃOS

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º 12

P.º 83(U) 84(U), 85(U)

E.º 01.01.98

RS



1 - PODER LEGISLATIVO

1001 - Câmara Municipal 800.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

RS

| | |
|---|--------------|
| 2001 - Gabinete do Prefeito Municipal | 552.800,00 |
| 2002 - Secretaria Municipal de Governo | 202.400,00 |
| 2003 - Secretaria Municipal de Fazenda | 608.083,84 |
| 2004 - Secretaria Mun. de O. e Serv. Públicos | 1.640.400,00 |
| 2005 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura | 1.667.916,16 |
| 2006 - Secretaria Mun. de Saúde e Ass. Social | 676.000,00 |
| 2007 - Secretaria Mun. de Transportes | 512.400,00 |
| 2008 - Secretaria Mun. de Agricultura | 100.000,00 |

TOTAL:

6.760.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Artigo 6º - Suprimido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
L.º 12
83(0) 84(0), 89(0)
Of. 01.98
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 184

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite e nas condições, revistas na Legislação Vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Mendes, 07 de **JANEIRO** de 1998.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal